

LEI ORDINÁRIA Nº 218

de 22 de maio de 1967

DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA NA FAZENDA LIMEIRA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Rural Municipal na Fazenda Limeira, nomeando para a mesma 1 (um) professor.

Parágrafo único. . *A Escola será designada pelo nome de "Escola Municipal Rural de Limeira".*

Art. 2º.. *A Escola Municipal Rural de Limeira, funcionará precariamente numa casa cedida gratuitamente pelo Sr. NENÊ DE OLIVEIRA.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 22/05/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 218/1967 - 22 de maio de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em